



- EDITAL Nº. 081/2020 -

PROCEDE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, para **CADASTRO RESERVA** de pessoal na função definida na tabela abaixo:

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento
CR	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	Habilitação legal para exercício da profissão – Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).	1.477,57

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Saúde e Ação, com sede na Av. Alberto Jacobsen, 242, Centro, Passo do Sobrado-RS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de **Portaria**.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal <<https://www.passodosobrado.rs.gov.br>>.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação, que dependerá do efetivo interesse e conveniência da Administração Pública, será de natureza administrativa, pelo prazo inicial determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº. 672/2002).

1.9 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital.

1.10 Em caso de necessidade, poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogado o prazo dos contratos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde à prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, carga horária semanal de 40 horas, incluindo as atividades previstas nas especificações das categorias funcionais afins, Anexo I do presente Edital.

2.2 O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definidas no item 2.1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária pagar-se-á mensalmente o vencimento de **R\$ 1.477,57 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais, cinquenta e sete centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, adicional de insalubridade; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mensais.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como conceder-se-ão os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 O presente Processo Seletivo poderá, ainda, suprir necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos no item "4" deste Edital, e serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, centro, Passo do Sobrado-RS, em **ENVELOPE FECHADO**, contendo externamente a seguinte identificação:

**"AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS
COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 081/2020
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL"**

3.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de **16 à 19 de março de 2020 e entre 23 a 25 de março de 2020**

3.1.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período seguinte horário: 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.3 Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando **ENVELOPE FECHADO**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Cópia autenticada do comprovante de conclusão do Curso Técnico de **Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**;

4.1.3 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe (CRO);

4.1.4 Cópia autenticada de **quitação das obrigações militares** (para o sexo masculino);

4.1.5 Cópia autenticada de quitação das obrigações **eleitorais**;

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.**

4.2 Os documentos poderão ser autenticados por servidor público da administração municipal, **antes da entrega do envelope**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no **dia 27 de março de 2020**, até às 16horas, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Da homologação ou não das inscrições, poderão os candidatos interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, junto a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado/RS.

5.2.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido, em letra legível, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de procurador**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.



6.2 O curso técnico de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), exigido para o desempenho das funções da presente seleção, **não será objeto de avaliação**, sendo **requisito eliminatório para participação na presente seleção**.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos, obedecerá à **pontuação** prevista no item 6.6 deste Edital.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.6 A classificação dos candidatos dar-se-á pela realização de apresentação de **CURRÍCULOS**, com avaliação dos seguintes títulos e somatório da pontuação, conforme os critérios a seguir:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação por título/curso	Pontuação máxima
Ensino superior relacionado à área de atuação (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive.	30	30
	A partir do 4º semestre.	40	40
Ensino superior - outras áreas (curso em andamento)	Mediante comprovação de matrícula e frequência.	30	30
Formação superior	Graduação relacionado a área de atuação.	50	50
	Graduação de outras áreas.	40	40
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) relacionado a área de atuação.	60	180
	Pós-Graduação(Especialização, Mestrado, Doutorado) em outras áreas.	50	150
Cursos extra-curriculares	Cursos na área de atuação da inscrição (relacionados à área de saúde bucal), com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, expedidos a partir de 2015.	05	15

6.6.1 São considerados para fins deste Edital e das funções a serem desenvolvidas, como Cursos da Área de Atuação, os a seguir elencados: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Saúde Coletiva, Microbiologia e Imunologia.

6.6.2 A comprovação do currículo se dará da seguinte forma:

6.6.2.1 Curso em andamento exige a apresentação de matrícula, atestado de frequência e certidão de semestralidade ou documento equivalente, expedido por Instituição de Ensino;

6.6.2.2 Formação superior completa somente será comprovada mediante a apresentação do respectivo Diploma, devidamente registrado;

6.6.2.3 Curso de Pós Graduação exige a apresentação do respectivo Certificado de Conclusão, devidamente registrado;

6.6.2.4 Cursos de Língua Estrangeira, Informática e demais cursos extra-curriculares exigem a apresentação dos respectivos certificados.

6.6.3 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 6.6.2.4.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**.



7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, **uma única vez**, no prazo comum de **um (01) dia**, nos termos do modelo do Anexo V.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Por sorteio em ato público.

9.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO DE VALIDADE

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **autorizada a contratação pelo Prefeito**, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 3 (TRÊS) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;



11.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

11.1.6 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

11.1.7 Apresentar comprovante de habilitação para exercício da profissão.

11.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será o mesmo considerado desistente ou inabilitado, procedendo-se a convocação dos demais classificados, observada a ordem cronológica crescente.

11.4 Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

11.7 Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva para a função, em conformidade com a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Tratando-se de processo seletivo para contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 09 de março de 2020.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

APROVADO: _____

Jeferson Marcelo Ortiz
OAB(RS) 110.627

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IVAN PAULINHO SEBBEN
Secretário Interino de Administração



EDITAL Nº. 081/2020
- ANEXO I -

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **“ 8 ”**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas na área de Saúde Bucal, junto as unidades básicas da família ou demais programas desenvolvidos pelo Município;
- b) Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção dos riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- b) Habilitação legal para exercício da profissão.
- c) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.



EDITAL Nº. 081/2020
- ANEXO II -

INSCRIÇÃO Nº: ____/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail) **“obrigatório”**: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 CURSO TÉCNICO “AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)” - (Requisito eliminatório, não sendo objeto de avaliação)

Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

3.2.1 CURSO EM ANDAMENTO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____

3.2.2 FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS EXTRA-CURRICULARES (Relacionados à área de Saúde Bucal)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. DECLARAÇÃO:

DECLARO estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 081/2020 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

EDITAL Nº. 081/2020
- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 081/2020 - Processo Seletivo Simplificado para função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



EDITAL Nº. 081/2020
- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 081/2020 - Processo Seletivo Simplificado para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



EDITAL Nº. 081/2020
- ANEXO IV -
FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N. _____/2020.

AVALIADORES: Portaria nº. _____, de _____ de março de 2020.

Formação do candidato	Ano/Nível	Pontuação por título/curso	Pontuação máxima	Pontuação Total
Ensino superior relacionado à área de atuação (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive.	30	30	
	A partir do 4º semestre.	40	40	
Ensino superior - outras áreas (curso em andamento)	Mediante comprovação de matrícula e frequência.	30	30	
Formação superior	Graduação relacionado a área de atuação.	50	50	
	Graduação de outras áreas.	40	40	
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) relacionado a área de atuação.	60	180	
	Pós-Graduação(Especialização, Mestrado, Doutorado) em outras áreas.	50	150	
Cursos extra-curriculares	Cursos na área de atuação da inscrição (relacionados à área de saúde bucal), com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, expedidos a partir de 2015.	05	15	

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2020.

Assinatura dos Avaliadores (Portaria nº. _____/2020):

1. _____

2. _____

3. _____



Edital Nº. 081/2020
- ANEXO V -

À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS - Edital 081/2020
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão

Função: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga de, apresento recurso junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de recurso é
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais impugno a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Passo do Sobrado-RS,de.....de 2020.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../ 2020.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)